

ATA Nº 01/2026, de 20/03/2026: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – APROVAÇÃO DA NORMATIVA INTERNA DE ENUNCIADOS NOTARIAIS E DOS ENUNCIADOS Nº 01/2026 E Nº 02/2026 DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO TOCANTINS.

Iniciada às quatorze horas e quarenta e sete minutos do dia vinte de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026), por meio de videoconferência realizada na plataforma Google Meet, reuniram-se os associados desta Associação – tabeliães de notas titulares ou responsáveis pelos serviços notariais, exercidos em caráter privado por delegação do poder público, no Estado do Tocantins – para deliberar sobre a ordem do dia constante no Edital de Convocação previamente divulgado aos associados por meio do portal eletrônico e do grupo oficial da entidade na rede social WhatsApp, cuja pauta compreendia: a aprovação da Normativa Interna para submissão, tramitação e aprovação de Enunciados Notariais; e a deliberação sobre os Enunciados nº 01/2026 e nº 02/2026 do CNB/TO. A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada em primeira convocação às 15h00, não tendo sido atingido o quórum mínimo estatutário, sendo remarcada para segunda convocação com qualquer número de associados presentes, conforme previsão estatutária. A assembleia foi conduzida pelo Presidente do CNB/TO, **André Luis Fontanela**, que deu início aos trabalhos. Na abertura, o Presidente informou aos associados sobre o lançamento da Revista Nacional do Notariado, incentivando a produção científica da classe e anunciando o envio das regras de formatação para o grupo oficial. **I – DA APROVAÇÃO DA NORMATIVA INTERNA DE ENUNCIADOS NOTARIAIS:** Dando início às deliberações, foi apresentado e lido o Projeto Institucional de Enunciados Notariais do CNB/TO, com o objetivo de uniformizar a interpretação e os procedimentos dos atos notariais, promovendo maior segurança jurídica e isonomia no atendimento aos usuários dos serviços públicos delegados. Após debates, foi aprovada a Normativa Interna para submissão, tramitação e aprovação de enunciados, que define: a estrutura da Comissão de Enunciados Notariais, composta por quatro notários titulares indicados pela Presidência, com autonomia técnico-operacional para analisar, julgar e redigir os enunciados; e o fluxo operacional do projeto, compreendendo as etapas de submissão da proposta por qualquer notário associado, análise pela Comissão, discussão e deliberação em Assembleia Extraordinária, redação final e homologação pela Presidência, e publicação no portal oficial do CNB/TO. Ficou estabelecido que os enunciados aprovados terão força orientativa, não obrigatória, podendo ser revistos ou revogados a qualquer tempo mediante o mesmo fluxo de aprovação. Ante a inexistência de Comissão formalizada, a assembleia aprovou a submissão imediata dos Enunciados nº 01/2026 e nº 02/2026, de autoria do associado Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha. **II – DA APROVAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/2026:** Na sequência, passou-se à apreciação do Enunciado nº 01/2026 do CNB/TO, que trata da orientação de cobrança de certidões e traslados, com fundamento na Lei Estadual nº 3.408/2018. O enunciado distingue os atos notariais com e sem conteúdo financeiro, estabelecendo que: nos atos sem conteúdo financeiro, deve-se cobrar selo autônomo pelo traslado impresso (item 3.1 da Tabela V), uma vez que a lei de emolumentos não inclui sua expedição no valor do ato principal, sendo o traslado digital expedido gratuitamente por ausência de previsão legal expressa de cobrança; e nos atos com conteúdo financeiro, o traslado impresso ou digital é emitido gratuitamente, pois seu valor está incluso no ato principal, conforme item 2.1 da Tabela V. O enunciado reforça a distinção técnica entre traslado (primeira via expedida após a lavratura) e certidão (toda via posterior). Após amplo debate, com destaque para a discussão sobre o impacto da cobrança para o usuário especialmente em atos sem conteúdo financeiro, e com o fundamento de que a Lei nº 3.408/2018 prevê expressamente a cobrança e que eventual controvérsia interpretativa afasta sanção ao notário, o enunciado foi **aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários**. Restou estabelecido que a cobrança de traslado impresso em atos sem conteúdo financeiro será diferenciada, considerando o custo do papel de segurança. **III – DA APROVAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 02/2026:** Prosseguindo, foi analisado o Enunciado nº 02/2026 do CNB/TO, referente à orientação de cobrança e lançamento de itens da ficha de assinaturas (abertura/atualização de firma), com fundamento na Lei Estadual nº 3.408/2018 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ. O enunciado estabelece que a confecção da ficha de assinatura constitui ato autônomo, devendo ser cobrados: selo de protocolo (item 1.1 da Tabela V), pelo ato principal de abertura de firma (item 1.5 da

Tabela V) e selo de comunicação (item 1.6 da Tabela VII), em razão da obrigatoriedade de alimentação do Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN). Para atualização de ficha dentro do prazo de 10 (dez) anos de arquivamento fixado pelo CNJ, aplica-se o item 1.5.1 da Tabela V, correspondente a dois terços do valor da abertura. Após o prazo de 10 anos, procede-se à abertura de nova ficha de assinaturas com a cobrança integral. Após deliberação, o enunciado foi **aprovado por 13 (treze) votos favoráveis**. Ficou definido que a confecção da ficha de assinatura constitui ato autônomo, exigindo selo de comunicação e novo protocolo após o prazo de 10 (dez) anos de arquivamento. **IV – OUTROS ASSUNTOS:** Foram realizados debates gerais de interesse da classe, sem deliberações formais adicionais. **V – ENCERRAMENTO:** André Luis Fontanela, após agradecer a presença e participação de todos, declarou encerrada a Assembleia Geral. Determinou-se a redação da presente ata, que será assinada eletronicamente pelo Presidente e, opcionalmente, pelos associados presentes ou por aqueles que, embora ausentes por questões técnicas, tenham tomado ciência integral das deliberações e a ratifiquem. Após a coleta das assinaturas, a ata será submetida ao procedimento de averbação perante o Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Palmas-TO.

André Luis Fontanela
Presidente do CNB/TO (Gestão 2025/2028)